



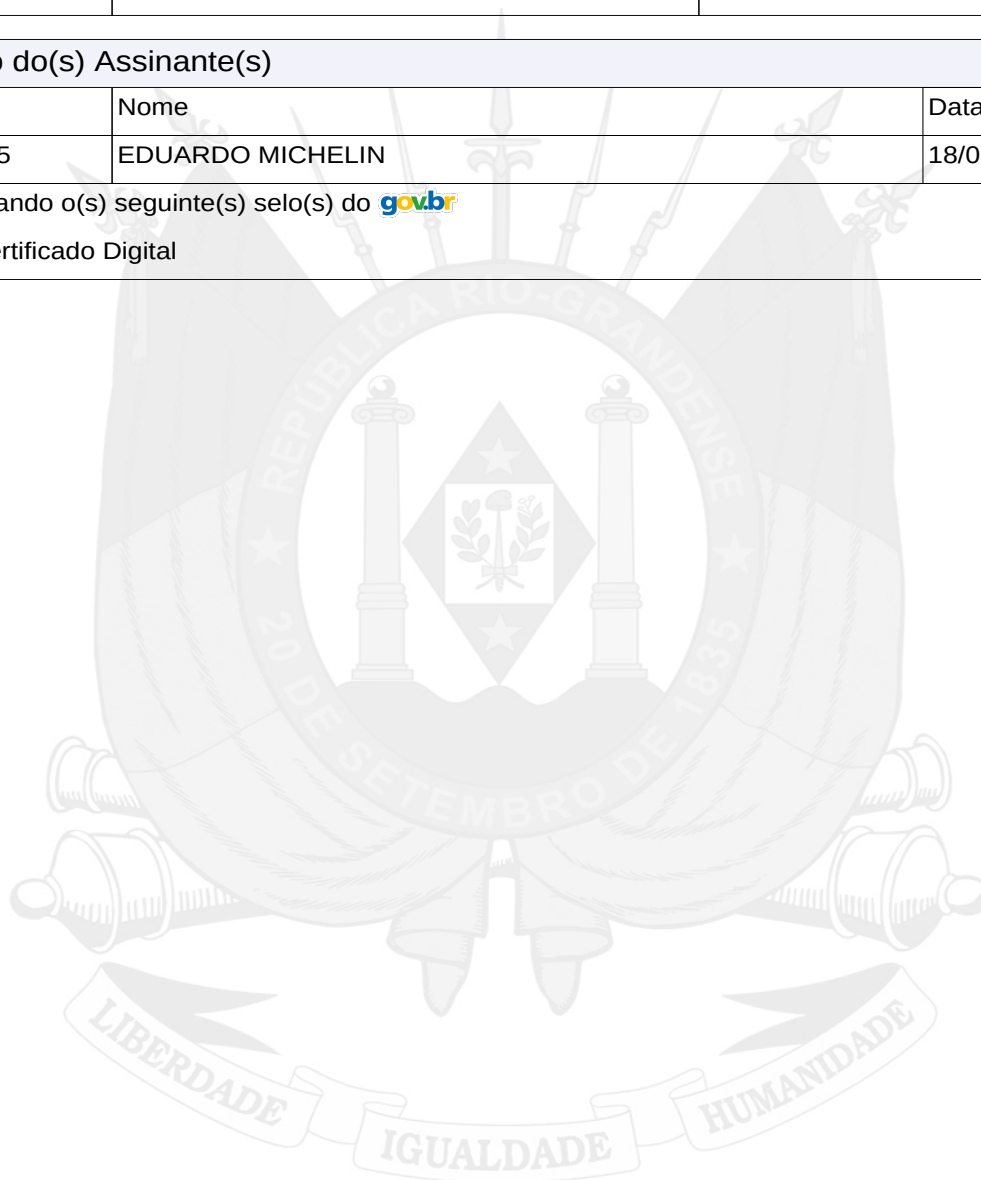
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.776-6	RSE2100139098	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
311.255.900-25	EDUARDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7703198 em 24/05/2021 da Empresa EXPRESSO SAO MARCOS LTDA, CNPJ 88628417000144 e protocolo 211577766 - 18/05/2021. Autenticação: CBF2ADF2D3EC2EE05DD861DB5AC9D83015DDD9B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/157.776-6 e o código de segurança ualE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA
Rua Maringá, nº 431, Bairro Francisco Doncatto
São Marcos - RS, CEP 95.190-000
CNPJ Nº 88.628.417/0001-44
NIRE 43200174211

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EDUARDO MICHELIN, brasileiro, nascido em 16/07/1962, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 311.255.900-25 e na C.I. nº 1008325341, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Padre Feijó, nº 471, apto 304, Centro, na cidade de São Marcos – RS, CEP 95190-000;

ADRIANA MICHELIN, brasileira, nascida em 03/03/1965, divorciada, contadora, inscrita no CPF sob o nº 433.845.440-72 e na C.I. nº 4024503651, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rodovia BR 116, nº 1480, apto 22, Bairro Henrique Pante, na cidade de São Marcos – RS, CEP 95190-000;

FERNANDO MICHELIN, brasileiro, nascido em 04/06/1966, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 384.425.820-53 e na C.I. nº 9023428569, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Francisco Paglioli, nº 878, apto 21, Bairro Saint Etienne, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95055-250;

ALEXSANDRA MICHELIN, brasileira, nascida em 02/10/1976, casada pelo regime da separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 678.688.860-72 e na C.I. nº 1054848435, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Demétrio Moreira da Luz, nº 1283, Bairro Interlagos, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95052-150;

FABRICIO GOBETTI MICHELIN, brasileiro, nascido em 15/08/1975, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 714.809.510-72 e na C.I. nº 5053699863, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Dom José Barea, nº 1900, Bairro Francisco Doncatto, na cidade de Caxias do Sul – RS, CEP 95055-250; e

FABIOLA MICHELIN FAGUNDES, brasileira, nascida em 29/04/1973, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, veterinária, inscrita no CPF sob o nº 671.772.630-04 e na C.I. nº 5053700851, expedida pela SSP/RS, residente e



domiciliada na Rua Curitiba, nº 100, Centro, na cidade de Portão – RS, CEP 93180-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **EXPRESSO SAO MARCOS LTDA**, com sede na Rua Maringá, nº 431, Bairro Francisco Doncatto, na cidade de São Marcos - RS, CEP 95.190-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43200174211 e inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0001-44.

Resolvem os Sócios, de comum acordo, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

I – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS

Resolvem os Sócios alterar a forma de integralização das quotas sociais do capital social da Sociedade, desincorporando bem imóvel e integralizando o respectivo valor em dinheiro, da seguinte forma:

1) Nos termos da 25ª Alteração do Contrato Social, arquivada em 21/12/2006, sob o nº 2780934, na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS RS, foi integralizado pelos Sócios, no capital social da Sociedade, pelo valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), o imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Marcos, sob o nº 6.300, assim descrito e caracterizado: "**IMÓVEL:** *Um terreno urbano, situado no loteamento denominado “Benjamin Michelin”, constituindo o lote nº 249, da quadra nº 12, numeração administrativa desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 8.946,93m² (oito mil, novecentos e quarenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados), com frente para as Ruas Maringá e Iroí, na quadra formada pelas vias citadas, mais a Rua Alfredo de Lavra Pinto e Avenida Venâncio Aires, medindo e confrontando: ao NORTE, por 134,28 metros, parte com os lotes nºs 182, 45, 212, 194, 169 e 100 da quadra nº 12, e parte com o lote nº 63 da quadra nº 69; ao SUL, por 135,30 metros, parte com os lotes nºs 263, 330, 342, 356 e 416 da quadra nº 12, parte com a Rua Iroí, e parte com o lote nº 158 da quadra nº 11; ao LESTE, por 66,85 metros, com a Rua Maringá; e, ao OESTE, por 66,15 metros, com o lote nº 241 da quadra nº 11, conforme descrição de matrícula descrita na FL. 01”.*

Através desta alteração societária, os Sócios resolvem, em comum acordo, desintegralizar o imóvel acima descrito, devolvendo-os aos sócios, que integralizarão o valor correspondente em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



- a) 14,99%, correspondente a R\$ 13.041,30 (treze mil e quarenta e um reais e trinta centavos), do imóvel retorna para o sócio **EDUARDO MICHELIN**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional;
- b) 14,99%, correspondente a R\$ 13.041,30 (treze mil e quarenta e um reais e trinta centavos), do imóvel retorna para o sócio **FERNANDO MICHELIN**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional;
- c) 13,01%, correspondente a R\$ 11.318,70 (onze mil e trezentos e dezoito reais e setenta centavos), do imóvel retorna para a sócia **ADRIANA MICHELIN**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional;
- d) 12,67%, correspondente a R\$ 11.022,90 (onze mil e vinte e dois reais e noventa centavos), do imóvel retorna para a sócia **ALEXSANDRA MICHELIN**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional;
- e) 23,33%, correspondente a R\$ 20.297,10 (vinte mil e duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), do imóvel retorna para o sócio **FABRÍCIO GOBETTI MICHELIN**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional;
- f) 21,01%, correspondente a R\$ 18.278,70 (dezoito mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos), do imóvel retorna para a sócia **FABIOLA MICHELIN FAGUNDES**, que integraliza, neste ato, o valor correspondente em moeda corrente nacional.

Por conta das alterações feitas no item I, acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constituído de 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação em R\$	Nº de quotas	%
<i>Eduardo Michelin</i>	<i>299.800,00</i>	<i>299.800</i>	<i>14,99</i>
<i>Fernando Michelin</i>	<i>299.800,00</i>	<i>299.800</i>	<i>14,99</i>
<i>Adriana Michelin</i>	<i>260.200,00</i>	<i>260.200</i>	<i>13,01</i>
<i>Alexsandra Michelin</i>	<i>253.400,00</i>	<i>253.400</i>	<i>12,67</i>
<i>Fabricao Gobetti Michelin</i>	<i>466.600,00</i>	<i>466.600</i>	<i>23,33</i>



<i>Fabiola Michelin Fagundes</i>	420.200,00	420.200	21,01
Total.....	2.000.000,00	2.000.000	100,00

II) DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DAS FILIAIS 01 E 02

Resolvem os Sócios alterar o objeto social das filiais 01 e 02 da Sociedade, nos seguintes termos:

1) Nesta oportunidade, fica alterado o objeto social da Filial 01 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0002-25 e NIRE nº 43900311814, que passará a ser Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

2) Nesta oportunidade, fica alterado o objeto social da Filial 02 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0003-06 e NIRE nº 42900669289, que passará a ser Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

Em virtude das alterações descritas no item II, acima, a Cláusula Décima Quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

DÉCIMA QUINTA: *A sociedade mantém a **FILIAL 01**, localizada na cidade de Caxias do Sul/RS, na Av. Rubem Bento Alves, nº 561, Bairro Interlagos, CEP 95055-097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.628.417/0002-25, com seu ato instituidor arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900311814 em sessão de 08/11/1988, tendo iniciado atividades em 19/10/1988 e a **FILIAL 02**, localizada na cidade de Araranguá – SC, à Praça Hercílio Luz, nº 602, sala 09, Centro, CEP 88900-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.628.417/0003-06, com seu ato instituidor arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42900669289 em sessão de 13/12/2004, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2004.*

§ 1º - *O objeto social da Filial 01 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0002-25 e NIRE nº 43900311814, é Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.*



§ 2º - O objeto social da Filial 02 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0003-06 e NIRE nº 42900669289, é Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações promovidas nos itens anteriores, resolvem os Sócios consolidar o Contrato Social que rege a Sociedade, que doravante passará a vigorar com o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA.**

SEGUNDA: O objeto da sociedade é de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de São Marcos/RS, na Rua Maringá, nº 431, Bairro Francisco Doncatto, CEP: 95190-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03/11/1960.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constituído de 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação em R\$	Nº de quotas	%
Eduardo Michelin	299.800,00	299.800	14,99
Fernando Michelin	299.800,00	299.800	14,99



Adriana Michelin	260.200,00	260.200	13,01
Alexsandra Michelin	253.400,00	253.400	12,67
Fabício Gobetti Michelin	466.600,00	466.600	23,33
Fabiola Michelin Fagundes	420.200,00	420.200	21,01
Total.....	2.000.000,00	2.000.000	100,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 1º - Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III – Da Administração **DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**

OITAVA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

NONA: A administração da sociedade é exercida, em conjunto ou individualmente, pelos sócios **EDUARDO MICHELIN, FERNANDO MICHELIN e FABRICIO GOBETTI MICHELIN.**

§ 1º - Aos administradores caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.



§ 2º - Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV – Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§ 2º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Se fará reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§ 4º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 5º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 6º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua



administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VI – Dos Estabelecimentos Filiais

DÉCIMA QUINTA: A sociedade mantém a **FILIAL 01**, localizada na Cidade de Caxias do Sul/RS, na Av. Rubem Bento Alves, nº 561, Bairro Interlagos, CEP 95055-097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.628.417/0002-25, com seu ato instituidor arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43900311814 em sessão de 08/11/1988, tendo iniciado atividades em 19/10/1988 e a **FILIAL 02**, localizada na Cidade de Araranguá – SC, à Praça Hercílio Luz, nº 602, sala 09, Centro, CEP 88900-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.628.417/0003-06, com seu ato instituidor arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42900669289 em sessão de 13/12/2004, tendo iniciado suas atividades em 01/11/2004.

§ 1º - O objeto social da Filial 01 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0002-25 e NIRE nº 43900311814, é Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

§ 2º - O objeto social da Filial 02 da Sociedade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 88.628.417/0003-06 e NIRE nº 42900669289, é Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Transporte Rodoviário de Cargas e Encomendas e Transporte Turístico, por Vias Rodoviárias Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, em conformidade com as disposições Legais vigentes.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quantas vias forem necessárias ao efetivo registro na MM. Junta Comercial, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o que ficou contratado.

São Marcos – RS, 26 de abril de 2021.

EDUARDO MICHELIN
Sócio Administrador

ADRIANA MICHELIN
Sócia

FERNANDO MICHELIN
Sócio Administrador

ALEXSANDRA MICHELIN
Sócia

FABRICIO GOBETTI MICHELIN
Sócio Administrador

FABIOLA MICHELIN FAGUNDES
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.776-6	RSE2100139098	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.845.440-72	ADRIANA MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

678.688.860-72	ALEXSANDRA MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

311.255.900-25	EDUARDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

671.772.630-04	FABIOLA MICHELIN FAGUNDES	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

714.809.510-72	FABRICIO GOBETTI MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

384.425.820-53	FERNANDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7703198 em 24/05/2021 da Empresa EXPRESSO SAO MARCOS LTDA, CNPJ 88628417000144 e protocolo 211577766 - 18/05/2021. Autenticação: CBF2ADF2D3EC2EE05DD861DB5AC9D83015DDD9B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/157.776-6 e o código de segurança ualE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXPRESSO SAO MARCOS LTDA, de CNPJ 88.628.417/0001-44 e protocolado sob o número 21/157.776-6 em 18/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7703198, em 24/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
311.255.900-25	EDUARDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
384.425.820-53	FERNANDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
311.255.900-25	EDUARDO MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
433.845.440-72	ADRIANA MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
714.809.510-72	FABRICIO GOBETTI MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
671.772.630-04	FABIOLA MICHELIN FAGUNDES	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
678.688.860-72	ALEXSANDRA MICHELIN	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/157.776-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 24/05/2021, às 20:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/157.776-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7703198 em 24/05/2021 da Empresa EXPRESSO SAO MARCOS LTDA, CNPJ 88628417000144 e protocolo 211577766 - 18/05/2021. Autenticação: CBF2ADF2D3EC2EE05DD861DB5AC9D83015DDDD9B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/157.776-6 e o código de segurança ualE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 24 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7703198 em 24/05/2021 da Empresa EXPRESSO SAO MARCOS LTDA, CNPJ 88628417000144 e protocolo 211577766 - 18/05/2021. Autenticação: CBF2EADF2D3EC2EE05DD861DB5AC9D83015DDD9B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/157.776-6 e o código de segurança ualE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16